



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: - 17 720-000 – Tel: - (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 10/12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.012 =

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 959/2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 959 de 24 de Maio de 2010;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

§ 1º - (Revogado);

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 959 de 24 de Maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de Outubro de 2 012.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP - 17.720-000 – Tel: - (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhores (as) Vereadores (as),

Vimos através do presente, apresentar aos Nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei nº. 10/2012, que dá nova redação a Lei Municipal nº 959/2010, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009"**.

Com a aprovação destas alterações em nossa lei vigente, estaremos cumprindo determinações do Governo Federal e viabilizando a construção de 40 (quarenta) novas casas pelo programa Minha Casa Minha Vida em lotes próprios, o que será um avanço para melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, visto que um dos grandes problemas encontrados é o déficit habitacional.

Salientamos ainda, que é de fundamental importância a aprovação em **Regime de Urgência Especial de Referido Projeto de Lei**, visto que a Lei Municipal já está aprovada, restando apenas a adequação da mesma, para que possamos iniciar a construção das casas, atendendo de forma direta, inúmeras famílias que serão beneficiadas com este importante programa.

Sem mais no momento e certos em contarmos com a aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
DD, Presidente da Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão - SP